



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO EXAME DE IMAGEM 06/2023

IMAS Nova Santa Rita
Processo Administrativo n.º 10/2023
Edital Chamamento Público n.º 06/2023

Edital de Chamamento Público visando o credenciamento de pessoa jurídica para contratação de serviços de exame de imagem.

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **credenciamento** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exame de imagem, conforme determinações deste Edital e seus Anexos.

I. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1 Os interessados em prestar serviços de exame de imagem deverão apresentar os seguintes documentos em envelope ou pasta devidamente identificados com nome da empresa:

1.1.1 Pessoa Jurídica:

- A.** Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social de Constituição do Estabelecimento ou se houver, última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e também, se houver, Ata de nomeação da Diretoria vigente;
- B.** Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ/MF), compatível com as atividades especificadas no objeto do contrato social.
- C.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede;
- D.** Comprovação do registro no Conselho Regional de Radiologia;
- E.** Declaração que atenda ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo aprovado pelo Decreto Federal n.º 4.358-02-**Anexo V**;
- F.** Declaração formal em nome da empresa licitante, comprometendo-se em prestar os serviços com profissionais habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Radiologia, bem como manter o corpo técnico necessário para a devida execução do serviço, conforme modelo no **Anexo X**;
- G.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com prazo de validade de até 90 dias contados da sua data de emissão, caso não conste expresso no documento o prazo de validade;
- H.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo de validade;
- I.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo de validade;
- J.** Certificado de Regularidade do FGTS, no prazo de validade;
- K.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no prazo de validade;
- L.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do estabelecimento, no prazo de validade;
- M.** Declaração de Responsabilidade Técnica do médico responsável pelos serviços técnicos e juntamente cópia da carteira do registro profissional junto ao Conselho de



Classe - **Anexo VII**;

- N. Cadastro no CNES do profissional;
- O. Alvará sanitário, que deverá ser apresentado no CNPJ do credenciado e no caso de locação, sublocação ou cedência da sala, deverá apresentar o Alvará Sanitário e Declaração da locação, sublocação ou cedência, assinado pelo titular do alvará sanitário;
- P. Declaração Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - **Anexo VIII**;
- Q. Declaração de Dados Bancários (caráter informativo e de exclusividade do Imas) – **Anexo IX**;
- R. Declaração de veracidade das documentações enviadas - **Anexo XI**;
- S. Declaração de Ausência de Impedimento – **Anexo IV**;
- T. Apresentar cópia do RG e CPF do Representante Legal que assinará o Termo de Credenciamento conforme estabelecido no item 1.1.1, letra A ou Procuração legal que designou o representante legal.

Parágrafo único – Na falta de algum documento do item 1.1, não sendo documento fiscal, será analisado e poderá ser estipulado prazo de até (90) noventa dias para envio do documento faltante.

1.1.2 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, da mesma forma para o item 7.3 deste Edital.

Os documentos constantes do item 1.1 poderão ser enviados através de e-mail em formato **PDF** para o endereço eletrônico: contato@imasnovasantarita.com.br, juntamente com a declaração assinada por seu representante legal, ficando sob sua responsabilidade a veracidade das documentações, em caso de falsificação ou alteração do documento o mesmo estará sujeito às penalidades da Lei. Aqueles documentos que podem ser retirados pelo sistema informatizado (internet), ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

1.2 O Instituto poderá solicitar a qualquer momento as Declarações Originais assinadas e que tenham sido enviadas anteriormente por e-mail.

1.3 O prazo para habilitação ao credenciamento inicia com a publicação deste Edital, não havendo limite de número de pessoas jurídicas a serem credenciadas.

1.4 A documentação quando não encaminhada através de e-mail, poderá ser entregue no horário das 09h às 12h, ou das 13 às 16h no IMAS, sito na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, Centro - Nova Santa Rita/RS, Telefone 3479-2912.

2. IMPEDIMENTOS

2.1 Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o profissional que for:

2.1.1. Servidor público do IMAS;

2.1.2 Agente político em exercício de mandato eletivo;

2.1.3 Parente até o segundo grau de servidor na comissão de credenciamento e dos cargos de chefia do poder executivo no município;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

2.2 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 2.1, terá suspenso o respectivo credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

2.3 O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, conforme Anexo I – Projeto Básico.

2.4 Este Chamamento Público não contempla a participação de Hospitais, pois para estes há um credenciamento específico em outro Edital.

3. RECURSOS

3.1 Das decisões do presente credenciamento caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser requeridos através do Protocolo do IMAS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação das decisões.

3.2 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto ao protocolo do IMAS.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As pessoas credenciadas prestarão os serviços de imagens mediante apresentação da guia de autorização do IMAS, com carimbo do Instituto impresso no documento, juntamente com pedido do médico original, carteirinha do Instituto válida e documento de identidade oficial com foto.

4.2 Os beneficiários do IMAS deverão levar a guia de autorização do IMAS com pedido médico, a sua carteira de identificação do Instituto e documento oficial com foto. Não deverá ser realizado atendimento caso o beneficiário esteja com a sua carteira fora do prazo de validade ou sem os documentos descritos, **exceto nos casos previstos em Resolução**, e nos casos em que for encaminhado e-mail pelo credenciado para o IMAS e o mesmo autorizar através de e-mail.

4.3 Os credenciados deverão manter, durante todo o período do credenciamento, as condições FISCAIS de habilitação exigidas no item 1 deste Edital.

4.4 As pessoas já prestadoras do serviço ao IMAS que tiverem interesse em continuar, terão que se credenciar a este Edital e deverão fazer a entrega da documentação solicitada para assinatura do novo termo de credenciamento.

4.5 Para pagamento, o Credenciado deverá enviar ao IMAS impreterivelmente até dia 30 de cada mês, a fatura física com as guias de autorização do convênio com carimbo e assinatura do médico responsável pelo serviço, além da assinatura do paciente, juntamente com o laudo do exame, conforme a solicitação médica, relatório dos serviços prestados e nota fiscal. Ainda, deve encaminhar para o e-mail do IMAS (contato@imasnovasantarita.com.br) a nota fiscal juntamente com o relatório dos atendimentos. O período dos serviços prestados a serem faturados é sempre de 25 do mês anterior a 24 do mês vigente e a emissão da nota fiscal deve ocorrer sempre no dia 25 e imediatamente encaminhada para o e-mail do IMAS. Na falta destes requisitos, não será liberado a pecúnia, conforme item 7.1.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

4.6 Não será admitido o atendimento a pacientes por pessoa jurídica não credenciado ao IMAS.

4.7 Os serviços médicos contratados deverão ser realizados em conformidade com a Resolução 03 de 1996, que regula o Sistema de Assistência à Saúde do IMAS e atualizações posteriores.

5. REMUNERAÇÃO

5.1 Pelos serviços prestados, a CREDENCIADA (O) será remunerada (o) pela CBHPM 5ª Edição 2009, UCO R\$ 12,00 – COM DEFLATOR DE 25%, Filme R\$ 29,79, Materiais e Medicamentos: Brasíndice PF + 10%, não podendo reclamar ao Instituto qualquer outro valor a esse título.

5.2 Os preços dos exames poderão ser atualizados no prazo de 12 meses a contar da vigência deste Edital que passa a vigorar a partir de 22 de agosto 2023, através de Tabela de Parâmetros Remuneratórios - Anexo II, pelo Índice de Preços para Consumidor Amplo - IPCA, alcançando a todos os credenciados independente do tempo de prestação do serviço, a contar da vigência deste Chamamento Público 06/2023.

5.3 A divulgação do reajuste, quando houver, será publicada no sítio do IMAS, sendo este o veículo oficial de publicação dos atos administrativos do Instituto.

6. VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Edital 06/2023 para credenciamento de Serviços de Imagem será contados da data de sua publicação até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2 O prazo de vigência do **Termo de credenciamento** será contado da data de sua homologação até o término da vigência do Edital, podendo haver encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia expressa com 30 (trinta) dias de antecedência.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento do serviço prestado será efetuado por depósito bancário em conta jurídica, conforme cronograma estipulado pelo setor contábil responsável – Anexo VI.

7.2 O beneficiário deverá pagar 20% (vinte por cento) do valor estipulado no Anexo II, em forma de coparticipação, no local da realização do exame, sendo imprescindível e necessária a concessão do recibo ou nota fiscal a ele. O pagamento do serviço prestado pelo credenciado ao IMAS será de 80% (oitenta por cento) do valor apontado no Anexo II, observados itens 7.1 e 7.3.

7.2.1 Em se tratando de acidente de trabalho o IMAS pagará 100% do exame e esta informação constará na guia de autorização do exame;



- 7.3 Para efetivo pagamento, as faturas, mensalmente, deverão se fazer acompanhar:
- 7.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo de validade;
 - 7.3.2 Certificado de Regularidade do FGTS, no prazo de validade;
 - 7.3.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no prazo de validade;
 - 7.3.4 Certidão Negativa de Débito Municipal, na sede do estabelecimento, no prazo de validade;
 - 7.3.5 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo de validade.

8. RESCISÃO

- 8.1 Qualquer das partes poderá denunciar o presente, desde que notifique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias. O descredenciamento não quita débitos que porventura ainda não estejam saldados.
- 8.2 O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa do IMAS, sem necessidade de notificação, interpelação ou qualquer comunicação ao credenciado, se este exigir do beneficiário qualquer pagamento adicional pela prestação de serviços oferecida, que não esteja expressamente prevista na Legislação do Instituto e/ou no Termo de Credenciamento, ou se ocorrer inobservância de quaisquer das cláusulas, condições ou obrigações decorrentes das aqui previstas.
- 8.3 Pela inexecução das condições previstas neste Edital, o IMAS poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, devendo ser respeitado o devido processo legal e o princípio do contraditório e da ampla defesa:
- 8.3.1 Advertência;
 - 8.3.1.1 O prestador do serviço que não fornecer nota fiscal ou recibo ao beneficiário/paciente do IMAS do pagamento da coparticipação será advertido. Se houver reincidência, na terceira vez será penalizado com multa.
 - 8.3.1.2 O prestador de serviço que cumprir parcialmente os itens deste Edital, será notificado e advertido para se adequar.
 - 8.3.2 Multa;
 - 8.3.2.1 A multa de que trata o item 8.3.1.1 será de 15% (quinze por cento) do valor total cobrado do beneficiário/paciente pelo serviço.
 - 8.3.2.2 Em caso de inexecução ou irregularidade em relação ao item “execução do serviço” deste Edital, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor vigente das consultas eletivas.
 - 8.3.3 A ocorrência das hipóteses previstas nos subitem 8.3.2 poderá ser acompanhadas das sanções previstas nos incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, conforme segue:
 - 8.3.3.1 Suspensão de contratar ou se credenciar com a Autarquia pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução do Termo de Credenciamento e itens do Edital;



- 8.3.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Termo de Credenciamento e itens do Edital.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2085 – Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.3.90.39.50.00.00 Serviços Médicos, Hospitalares e Laboratoriais

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os participantes que tiverem a documentação homologada serão convocados pela Administração para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2 O credenciado não ficará sujeito a vínculo empregatício com o IMAS, não ficará submetido a controle de jornada de trabalho nem a subordinação para o desempenho das tarefas relativas ao presente Edital.

10.3 O credenciado é responsável pela entrega mensal, no faturamento do IMAS, dos documentos constantes no item 7.3 deste Edital.

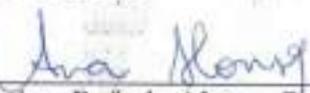
10.4 O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados.

10.5 O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Informações serão prestadas no horário das 09h às 16h, no IMAS, sito na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, Centro - Nova Santa Rita/RS, pelo e-mail contato@imasnovasantarita.com.br e Telefone (51) 3479-2912.

As informações e atualizações sobre o chamamento público estarão divulgadas no sítio www.imasnovasantarita.com.br

Nova Santa Rita – RS, 22 de agosto de 2023.



Ana Rafaela Alonso Console
Presidente do IMAS



ANEXO I

PROJETO BÁSICO – CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de exame de imagem, para atendimento de beneficiário do IMAS.

2. ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM

2.1 O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, Resolução 03 de 1996 que regula o Sistema de Assistência à Saúde do IMAS e demais disposições legais aplicáveis ao procedimento.

3. PROCEDIMENTOS INCLUSOS A CONSULTAS E HONORÁRIOS

3.1 Nas especialidades relatadas abaixo fazem parte da consulta para diagnóstico os seguintes exames/procedimentos, sem ônus ao IMAS e beneficiários:

3.2 Deverá ser encaminhado ao IMAS laudo do exame ou procedimento realizado, junto ao faturamento mensal, para comprovação de sua efetividade e dispêndio ao Instituto.

4. EXIGÊNCIAS

4.1 O participante que desejar prestar serviço ao IMAS, poderá encaminhar os documentos exigidos no item 1.1 do edital via e-mail em formato **PDF** para o endereço eletrônico: contato@imasnovasantarita.com.br, ou quando não encaminhado via e-mail entregar no endereço Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, Centro – Nova Santa Rita/RS no horário das 09h às 12h das 13h às 17h e cumprir todos requisitos deste instrumento.

5. PRAZO E VALIDADE

5.1 O prazo de vigência do Edital 06/2023 para credenciamento de Serviços de Imagem será contados da data de sua publicação até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 O prazo de vigência do **Termo de credenciamento** será contado da data de sua homologação até o término da vigência do Edital, podendo haver encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia expressa com 30 (trinta) dias de antecedência.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

Os preços das consultas poderão ser atualizados no prazo de 12 meses através de Tabela de Parâmetros Remuneratórios do IMAS, pelo indexador IPCA, a todos os credenciados independente do tempo de prestação do serviço, a contar da vigência deste Chamamento Público que passa a vigorar a partir de 22 de agosto de 2023.

Nova Santa Rita – RS, 22 de agosto 2023.


Ana Rafaela Alonso Console
Presidente do IMAS



ANEXO II
TABELA DE PARÂMETROS REMUNERATÓRIOS EXAMES DE IMAGEM
IMAS 06/2023

Tabela Referência para exames de imagem	Tabela CBHPM 5ª Edição 2009, UCO R\$ 12,00 – COM DEFLATOR DE 25%.
M² Filme Radiológico	R\$ 29,79
Materiais Brasíndice	Serão remunerados pelo Preço do Fabricante fixado no BRASÍNDICE vigente na data do atendimento com acréscimo de taxa de operacionalização e armazenamento de 10%.
Materiais não Brasíndice	Serão remunerados pelo Preço do Fabricante fixado no SIMPRO vigente na data do atendimento, previamente autorizados pelo IMAS
Medicamentos	Serão remunerados pelo Preço do Fabricante fixado no BRASÍNDICE vigente na data do atendimento com acréscimo de taxa de operacionalização e armazenamento de 10%.

- Os valores foram definidos considerando o valor médio de mercado praticado pelos Instituto de Saúde.

f



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO 06/2023

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.705/0001-39 com sede na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, representada por sua Presidente, Sra. Ana Rafaela Alonso Console, doravante IMAS e, de outro lado, _____, CNPJ ou CPF n.º _____, CRM/RS n.º _____, representada por seu Sócio(a) Majoritário(a), Sr.(ª) _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA (O), celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços constantes no Edital de Chamamento Público 06/2023 do IMAS, que se regerá pela Resolução 03 de 1996, que regula o Sistema de Assistência à Saúde do IMAS, Processo Administrativo 10/2023 e das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a realização, pela (o) CREDENCIADA (O), dos serviços de exame de imagem constantes no Edital de Chamamento Público 06/2023 e de seus anexos.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Edital 06/2023 para credenciamento de Serviços de Imagem será contados da data de sua publicação até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 O prazo de vigência do **Termo de credenciamento** será contado da data de sua homologação até o término da vigência do Edital, podendo haver encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia expressa com 30 (trinta) dias de antecedência.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 Pelos serviços prestados, a CREDENCIADA (O) será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no Anexo II – Tabela de Parâmetros Remuneratórios do Chamamento Público 06/2023 do IMAS, não podendo reclamar do Instituto qualquer outro valor a esse título.

4. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE CONSULTA

4.1 Os valores poderão ser atualizados no prazo de 12 meses a contar da publicação deste Edital através de Tabela de parâmetros remuneratórios - Anexo II, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA sobre a Tabela Própria. Os demais exames não constantes na Tabela Própria serão reajustados a pedido dos prestadores de serviço, conforme condições financeiras do Instituto, alcançando a todos os credenciados através deste Edital, independente do tempo de prestação do serviço.



5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do IMAS:

- I- encaminhar à CREDENCIADA (O) os pacientes mediante guia de autorização com assinatura e carimbo impresso;
- II- efetuar o pagamento conforme estabelecidos na Tabela de Padrões Remuneratórios e cronograma de pagamento Anexo V do Edital de chamamento Público 06/2023;
- III- orientar e dar ampla divulgação a seus beneficiários sobre o conteúdo do credenciamento, disponibilizando informações acerca dos serviços;
- IV- responder as solicitações em até 72h úteis.

5.2 São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):

- I - responder pela qualidade e aferição técnica dos serviços prestados;
- II - atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;
- III - manter, em arquivo e por período não inferior a cinco anos, o cadastro atualizado de todos os pacientes atendidos, contendo todos os dados para posterior verificação dos órgãos de fiscalização e de controle externo, exceto quanto às informações profissionais sigilosas.

6. DAS GLOSAS

6.1 O IMAS apontará e justificará as glosas nos documentos que compõem a conta, através do relatório de Glosas ao prestador de serviços, que poderá contestá-lo, mediante apresentação dos documentos originais para apreciação da Direção Financeira e Auditoria quando houver divergências.

7. DA RESCISÃO

7.1 Este Termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da lei federal nº 8.666/93, em uma das seguintes hipóteses:

- I – Pela ocorrência de seu término final;
- II – Por solicitação do Credenciado com antecedência de 30 (trinta) dias;
- III – Por acordo entre as partes;
- IV – Unilateral, pelo credenciante, no caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução das condições previstas neste Edital, o IMAS poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, devendo ser respeitado o devido processo legal e o princípio do contraditório e da ampla defesa:

I - Advertência;

A - O prestador do serviço que não fornecer nota fiscal ou recibo ao beneficiário/paciente do IMAS será advertido. Se houver reincidência, na terceira vez será penalizado com multa.

II - Multa;

A - A multa de que trata o item I desta cláusula será de 15% (quinze por cento) do valor total cobrado do beneficiário/paciente pelo serviço;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

B - Em caso de inexecução ou irregularidade em relação ao item “execução do serviço” deste Edital, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor vigente das consultas eletivas.

III - A ocorrência das hipóteses previstas no subitem II poderá ser acompanhada das sanções previstas nos incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

A - Suspensão de contratar ou se credenciar com a Autarquia pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução do Termo de Credenciamento e itens do Edital;

B - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Termo de Credenciamento e itens do Edital.

9. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2085 Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.3.9.0.3.9.50.00 Serviços Médicos, Hospitalares e Laboratoriais

10. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 A fiscalização da prestação dos serviços deste credenciamento será realizada por servidor designado em Portaria.

11. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO ATENDIMENTO E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

11.1 Aplicam-se a esse Termo de Credenciamento as disposições contidas no Edital de Chamamento Público 06/2023 do IMAS e o Regulamento Administrativo deste Instituto, vigente à época.

12. DO FORO DE ELEICÃO

12.1 Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita – RS, 22 de agosto 2023.

CREDENCIADO(A)



Ana Rafaela Alonso Console
Presidente do IMAS



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob n.º (informar) e no RG n.º (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o segundo grau, com membros da Comissão de Credenciamento/Licitação do IMAS ou com integrantes de cargos de chefia do Poder Executivo do município de Nova Santa Rita e que há inexistência de impedimento legal para licitar, contratar ou credenciar com a Administração Pública.

Nova Santa Rita – RS, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Nome



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇO

PRESTADORES	ENTREGA DE FATURA E NF	DATAS PARA PAGAMENTO
Pessoa Jurídica*	Até o dia vinte e cinco de cada mês da prestação do serviço	20 do mês subsequente

- Para pagamento, o Credenciado deverá enviar ao IMAS impreterivelmente até dia 30 de cada mês, a fatura física com as guias de autorização do convênio com carimbo e assinatura do médico responsável pelo serviço, além da assinatura do paciente, juntamente com o laudo do exame, conforme a solicitação médica, relatório dos serviços prestados e nota fiscal. Ainda, deve encaminhar para o e-mail do IMAS (contato@imasnovasantarita.com.br) a nota fiscal juntamente com o relatório dos atendimentos. O período dos serviços prestados a serem faturados é sempre de 25 do mês anterior a 24 do mês vigente e a emissão da nota fiscal deve ocorrer sempre no dia 25 e imediatamente encaminhada para o e-mail do IMAS. Na falta destes requisitos, não será liberado a pecúnia, conforme item 7.1.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DADOS PROFISSIONAIS			
Nome:			
Conselho Regional:	N.º do Registro:	CPF:	RG:
Endereço Residencial:		N.º:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:			

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:		N.º:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:	Fone:
CNPJ:	Setor ou Área Assumida:		

DECLARAÇÃO
<p>Declaro, no pleno exercício de minhas atividades, que assumo a Responsabilidade Técnica pela empresa acima, comprometendo-me a:</p> <ul style="list-style-type: none">a) responder pelas ações e/ou omissões transgressoras das normas sanitárias e técnicas que venham a ocorrer no estabelecimento;b) fornecer aos Servidores do IMAS todas as informações e solicitações relativas ao estabelecimento;c) comunicar ao IMAS, de imediato e por escrito, quando da cessação da responsabilidade técnica.

DATA E ASSINATURA	
_____	_____
Local e Data	Assinatura do Responsável

*Preencher esta Declaração, de preferência, em folha timbrada da empresa.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

2.2 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Nova Santa Rita – RS ____ de ____ de 202 ____.

CREDENCIADO (A)

CNPJ



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO IX

FORMULÁRIO DADOS BANCÁRIOS

Nome da Pessoa Jurídica: _____

CPF/CNPJ: _____

N.º BANCO	
BANCO	
N.º DA AGÊNCIA	
N.º DA CONTA	

Nova Santa Rita, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome
CPF/CNPJ



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO REGULAR DO CORPO CLÍNICO

A Clínica _____, com CNPJ de
n.º _____, com sede no
endereço _____, representado
pelo(a) Sr(a) _____, com CPF de n.º _____
declara que mantém profissionais habilitados e inscritos no Conselho Regional
de Radiologia, bem como devidamente formados e especializados na área de atuação. Permanecerá à
disposição dos beneficiários do IMAS os serviços médicos contratados, mantendo o atendimento em
conformidade do Edital 06.2023 Chamamento Público para credenciamento de Exame de Imagem.

Representante
Nome
Cargo



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS

Eu _____ portador da carteira de identidade
Nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na
Cidade de _____ e Estado do _____
à Rua _____

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as documentações enviadas, exigidas como condição para credenciamento são verdadeiras e autênticas (fideis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos da época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.

E por essa expressão de verdade, firmo o presente:

Nova Santa Rita, _____ de _____ de _____

Assinatura
Nome
CPF/CNPJ